



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03/2025 FMS	
Data e horário do recebimento das propostas das 0h do dia 2 de abril, às 23h59 do dia 7 de fevereiro de 2025. Disputa das 9h às 15h do dia 8 de abril de 2025 no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Objeto: Contratação de Seguro RCO para utilitário.	
Processo administrativo 05/2025	Participação exclusiva de ME/EPP? Não
Lei 14.133/2021 Art.75, II	Amostra? X Não
Pedidos de esclarecimentos Protocolo através do link: https://altobelavista.1doc.com.br/atendimento	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
Requisitos básicos: 1.SICAF; Ou: a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social; b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do f) Trabalho (CNDT ou CPDT-EN) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B". Declaração de que a licitante, bem como quaisquer de seus sócios/representantes ou empregados não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;	Observações: 1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo e-mail cadastrado para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo I e documentação obrigatória mencionada no Título 6. 1.1. O não envio da proposta acarretará a desclassificação do fornecedor. 2. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Título 15 pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso. 3. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.
Adjudicação: item Tipo: menor preço Prazo de garantia: Não necessário Local de entrega: Rua do Comércio, 1015, centro, Alto Bela Vista-SC Prazo de início do serviço, 24h a partir da data de envio da autorização de fornecimento/nota de empenho.	



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço de seguro RCO para o Veículo MB/ 517 SPRINTER A3, ano fabricação/modelo 2024/2025, 18 lugares, Placa: SXQ2D29 chassi: 8AC907855SE255427.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no referido sitio eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.4.1. aplica-se o disposto no item 3.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

- 4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de **cada item**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
 - 5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 6.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado via chat do sistema para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação da Seção de Compras, juntamente à seguinte documentação:
 - 6.1.1. Catálogo, ficha técnica, folder, manual ou fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo, se exigido para atendimento das disposições do termo de referência.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
 - 6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 6.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

7.1.1. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

- 7.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;
- 7.3. As empresas participantes deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o serviço/aquisição pretendida, quando o termo de referência requerer;
- 7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento;
- 7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. GARANTIA

- 8.1. A vencedora do certame será responsável exclusiva pela garantia compreensiva do material fornecido, pelo prazo de 3 (três) meses contado de seu recebimento definitivo, acrescida de suporte técnico, nas condições dispostas no Termo de Garantia constante no Anexo II, sendo que este deverá ser assinado quando solicitado pela Seção de Compras, quando for o caso de fornecimento de materiais.

9. SUPORTE TÉCNICO (CASO PERTINENTE)

- 9.1. O suporte técnico caso haja, deve compreender a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos e a mão de obra necessária;
- 9.2. As peças e outros materiais necessários devem ser novos, sem uso anterior e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante;
- 9.3. O contratante pode exigir da empresa vencedora do certame a comprovação da procedência original das peças e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;
- 9.4. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou telefone;
- 9.5. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800);
- 9.6. O prazo para solução dos chamados de suporte técnico será de, no máximo, 5 dias úteis;
- 9.7. A empresa vencedora do certame deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;
- 9.8. Os chamados poderão ser abertos por telefone de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 18:00 e por e-mail em qualquer dia e horário;
- 9.9. No momento da abertura, a empresa deve fornecer o endereço para onde o equipamento deve ser encaminhado para atendimento na modalidade "on-site";
- 9.10. A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças e equipamentos, deverá ocorrer em até 30 dias corridos;
- 9.11. A comunicação a respeito da conclusão do atendimento é de responsabilidade da vencedora do certame e deve ocorrer dentro no prazo indicado no item 9.11.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 15 (QUINZE) dias úteis contados a partir do envio da Nota de Empenho ou;
- 10.2. Os itens, objeto desta dispensa, deverão ser prestados/entregues no endereço informado no termo e referência;
- 10.3. A vencedora do certame deverá anexar, quando da entrega do produto, à respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra direta e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto com seus valores correspondentes;
- 10.4. O objeto deve ser entregue/prestado em horário comercial, sem custo adicional;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

- 10.5. Caso a vencedora do certame não tiver capacidade de atendimento das solicitações de fornecimento do contratante, estará sujeita a aplicação de multa, por não cumprimento das condições pactuadas;
- 10.6. quando se tratar de aquisições, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 10.7. Toda a documentação deverá ser entregue, preferencialmente, em português (Brasil) e em caso de impossibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em inglês;
- 10.8. Caso seja constatada alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo de entrega será suspensa, sendo retomada após envio de notificação à vencedora do certame, solicitando a regularização;

11. RECEBIMENTO DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

- 11.1.1. Provisoriamente, na data da entrega do objeto/prestação do serviço, para efeito de posterior verificação;
 - 11.1.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento provisório.
- 11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais/serviços foram entregues/prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à vencedora do certame, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 11.3. A conferência do conteúdo das embalagens, para efeito do recebimento definitivo, poderá ser realizada por amostragem;
- 11.4. Caberá ao contratante, na abertura das embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada à vencedora do certame o direito de acompanhar o procedimento;
- 11.5. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente possui desempenho igual ou melhor que o originalmente ofertado;
- 11.6. Caso seja constatada alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo de entrega será suspensa, sendo retomada após envio de notificação à vencedora do certame, solicitando a regularização.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante;
- 12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a vencedora do certame providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 12.3. Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);
- 12.4. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a vencedora do certame será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;
- 12.5. O pagamento será creditado em favor da vencedora do certame por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
 - 12.5.1. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista;
 - 12.5.2. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a vencedora do certame da apresentação do respectivo documento fiscal.
- 12.6. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.7.1. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

12.7.2. Caso a vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a certidão emitida pela junta comercial, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

12.8. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da vencedora do certame;

12.9. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

12.10. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à vencedora do certame, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela vencedora do certame, nos termos deste instrumento;

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME

13.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

13.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

13.4. Coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Artigo 33, Inciso VI da Lei 12.305/2010.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela vencedora do certame aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

14.2. Comunicar oficialmente à vencedora do certame, quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

15.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias; 15.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a vencedora do certame à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

- 15.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, através da plataforma 1doc, sendo de responsabilidade da vencedora do certame o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;
- 15.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da vencedora do certame, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- 15.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.
- 15.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;
- 15.4. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município;
- 15.5. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
- 16.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 16.5. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.6.1. ANEXO I – Termo de referência
- 16.6.2. ANEXO II – Minuta de contrato

ALTO BELA VISTA-SC, 31 de março de 2025

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO RCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (OBRIGAÇÃO DETER), para veículos automotores do Município de Alto Bela Vista-SC, que realizam transporte intermunicipal de passageiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	un	Seguro para o veículo MB/ 517 SPRINTER A3, ano fabricação/modelo 2024/2025, 18 lugares, Placa: SXQ2D29 chassi: 8AC907855SE255427 Fretamento saúde pacientes Cobertura: RC Danos Corporais e/ou Materiais aos passageiros- R\$ 1.539.804,00	R\$ 2.151,57	R\$ 2.151,57
Valor total					R\$ 2.151,57

*Valor total anualizado baseado em projeção de realizada para o exercício de 2025, conforme detalhado no Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1.1. O custo estimado total para o exercício de 2025 é **R\$ 679,37 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)** conforme estimativa de veículos a serem segurados para 2025 detalhado no ETP.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da apólice, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.3. O objeto do presente processo licitatório é de natureza comum critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em seguros, pela necessidade. O mercado de potenciais seguradoras para prestação de garantia do SEGURO RCO – (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) é bastante limitado, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução não são garantidos por qualquer empresa seguradora, haja visto que, nem todas as empresas destes ramos possuem exercício regulado pela SUSEP para essa espécie de seguro obrigatório.

2.2. É imprescindível estabelecer este seguro para a frota de veículos municipais, pois esses automóveis circulam diariamente em estradas movimentadas, sendo vulneráveis a acidentes que podem resultar em danos pessoais e materiais para os servidores e terceiros. O objetivo é proteger o patrimônio público contra possíveis prejuízos e evitar que o município arque com despesas decorrentes de indenizações por responsabilidade civil.

2.3. A necessidade da contratação desse serviço se fundamenta na obrigação legal de garantir a segurança dos passageiros e cumprir com as exigências dos órgãos de fiscalização, como a ANTT- Agência Nacional de Transportes Terrestres, a SIE – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o DETER- Departamento de Transportes e Terminais.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para constituição de seguro RCO, dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme inc. XLI art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.2. O seguro contratado, oferecerá a os veículos, pertencentes da frota municipal, que realizam transporte de passageiros para outros municípios, cobertura de custos financeiros associados a danos corporais e materiais a terceiros, bem como, garantirá o cumprimento das exigências feitas pelos órgãos de fiscalização, pois, trata-se de serviço obrigatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021).

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

4.1.1. Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;

4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.1.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

4.1.6. Como qualificação técnico-operacional, as empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da presente contratação por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a empresa possui experiência na constituição de apólices de seguros.

4.1.7. A licitante deverá ter registro e estar regular Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, conforme informações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, não gerando custo para o contratante.

5.2. Deverá conter, impreterivelmente, nas apólices referidas:

5.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

5.2.2. Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de comunicação;

5.2.3. Identificação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado por cobertura- no caso 100 (cem) por cento;

5.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;

5.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Termo de Referência;

5.3. Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO): 5.3.1. Valor para indenização de danos materiais;

5.3.2. Valor de indenização de danos pessoais.

5. 4. Acidentes por Passageiro (APP):

5.5. Bônus, quando houver. Franquia aplicável

5.6. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.6.1. A empresa poderá entregar as apólices em arquivo digital no formato PDF pelo endereço de e-mail compras.abv@gmail.com e quando da sua emissão em forma física a mesma deverá ser entregue no posto de saúde de Alto Bela Vista- sito à Rua Carlos Alberto Tessmann, 38, Centro, Alto Bela Vista, SC.

5.7. Para a inclusão por endosso ou para a correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

5.7.1. A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.

5.7.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em Lei.

5.8. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.4. A fiscalização e o acompanhamento das obrigações constantes das apólices de seguro serão acompanhados diretamente correspondente a cada setor Administração Pública Direta, indireta, secretarias e Fundos, em que o veículo esteja lotado, e especificamente por servidor designado pelo responsável da pasta, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

6.5.5. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

6.5.6. O representante da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.5.7. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.

7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento das apólices, verificado a conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral da apólice CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2. Do Recebimento

8.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8.2.2. A contratada receberá pelos serviços prestados, após a fixação das placas nos veículos. Com emissão de nota fiscal, e conta bancária para depósito do pagamento.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial OU total.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica de licitação com fulcro no art. 75, inc. II, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR item, conforme justificativa:

9.1.2. Cabe esclarecer, que a Lei 14.133/2021 traz em seu bojo as considerações pertinentes e admissíveis que possibilitam à Administração, dentro de seu poder discricionário, a escolha do critério de julgamento que melhor se adequa ao procedimento de compra definido.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor para o ano de 2025 é de **R\$679,37** (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) e foi baseada nos valores de orçamento, conforme pesquisa de preços junto a fornecedores.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 03/2025 FMS

Centro de Custo: 07.001.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BELA VISTA

Dotação 274 1 0010.0301.0034 57 33390396900000000000

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Por se tratar de serviço de seguro, cujas regras normalmente são padronizadas, não será emitido termo de contrato, apenas a seguradora deverá emitir apólice contemplando os serviços descritos neste termo, após a emissão de ordem de compra